



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2017/2020



LEI MUNICIPAL Nº 1556/2019

*Publicado
em!*

12/04/2019

João

Revoga a Lei Municipal nº 918/1995, com redação dada pela Lei nº 1.314/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 918/1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.314/2010, assegurando-se a percepção dos benefícios delas decorrentes já deferidos pelo Município até a presente data.

Art. 2º VETADO

Art. 3º Fica assegurada ao Poder Executivo, conforme juízo de conveniência e oportunidade, a prerrogativa de proposição de Projeto de Lei para a criação de Regime de Previdência Complementar Municipal, de adesão voluntária dos servidores interessados, com a fixação de alíquota incidente sobre os vencimentos dos servidores efetivos ativos, de modo a se garantir os princípios do regime contributivo constitucional para reestruturação da fonte pagadora do benefício complementar de aposentadoria, garantida a prévia realização de audiências públicas junto à Câmara de Vereadores, com a participação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 04 de abril de 2019.


SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita de Senhora dos Remédios